



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dia(s) do mês de março de dois mil e vinte, o Município de PLACAS, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

Empresa: D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME; C.N.P.J. nº 10.845.199/0001-02, estabelecida à RUA JOSE RODRIGUES Nº58, CENTRO, Placas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREIA GENEROSO DE SOUZA, C.P.F. nº 525.716.612-72, R.G. nº 4850762 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00035	BATATA INGLESA	QUILO	3,830.00	5,490	21.026,70
00104	LARANJA	QUILO	5,845.00	6,000	35.070,00
00049	CANELA EM PO	PACOTE	860.00	4,100	3.526,00
00390	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1K	UNIDADE	1,110.00	3,500	3.885,00
00008	AÇUCAR CRISTAL (FARDO COM 30 KG)	FARDO	4,885.00	91,000	444.535,00
00151	OLÉO DE SOJA (CX C/ 20 UNID DE 900ML CADA)	CAIXA	5,347.00	96,000	513.312,00
00040	BISCOITO DE AGUA E SAL (CX COM 20 UNID DE 400G CAD A)	CAIXA	1,530.00	90,000	137.700,00
00067	COCO RALADO 100G	PACOTE	1,350.00	3,400	4.590,00
00011	AÇUCAR REFINADO (FARDO C/ 30 PCT. DE 1KG)	FARDO	1,484.00	105,000	155.820,00
00405	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ FERMENTO (PCT DE 01KG)	PACOTE	1,110.00	3,900	4.329,00
00391	FEIJAO CARIOCA TIPO 01 (PCT DE 01 KG)	PACOTE	2,860.00	6,700	19.162,00
00395	LEITE CONDENSADO (395 G)	UNIDADE	2,606.00	5,300	13.811,80
00109	LEITE EM PO (400 GR CADA)	UNIDADE	10,970.00	17,310	189.890,70
00135	MILHO DE PIPOCA 500G	PACOTE	1,455.00	3,880	5.645,40
00178	SAL REFINADO IODADO (PCT 01 KG)	PACOTE	3,685.00	1,550	5.711,75
00182	SOPÃO SABOR VARIADOS (500G)	UNIDADE	1,745.00	10,160	17.729,20
00007	AÇUCAR CRISTAL	QUILO	3,845.00	3,000	11.535,00
00144	MOLHO DE TOMATE	UNIDADE	1,670.00	4,160	6.947,20
00084	FARINHA DE MILHO FLOCADA (PCT DE 500 G CADA)	UNIDADE	2,110.00	2,900	6.119,00
00075	GOIABADA.	UNIDADE	1,365.00	7,000	9.555,00
00167	QUEIJO FATIADO	QUILO	3,110.00	30,300	94.233,00
00392	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1KG	UNIDADE	1,260.00	5,870	7.396,20
00039	BISCOITO AGUA E SAL PCT DE 400 G	UNIDADE	6,970.00	4,490	31.295,30
00041	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 400G	PACOTE	7,230.00	4,000	28.920,00
00114	LINGUIÇA TOSCANA	UNIDADE	3,030.00	22,430	67.962,90
00028	AZEITE DE DENDÊ 500ML	UNIDADE	710.00	13,000	9.230,00
00085	FARINHA DE PUBA (PCT. COM 1KG)	QUILO	2,110.00	6,200	13.082,00
00110	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FARDO C/ 40 PCT DE 200G)	FARDO	5,100.00	232,500	1.185.750,00
00097	FLOCAO DE MILHO 500G	PACOTE	6,070.00	2,490	15.114,30

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00066	CHUCHU	QUILO	1,645.00	5,000	8.225,00
00160	PIMENTÃO	QUILO	2,940.00	9,570	28.135,80
	- in natura- livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
00015	ALFACE	MAÇOS	2,230.00	6,000	13.380,00
	ALFACE De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas				
00070	COUVE	MAÇOS	1,645.00	5,990	9.853,55
	fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem dano físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
00191	UVA	QUILO	3,250.00	18,160	59.020,00
00009	AÇUCAR CRISTAL 2K	PACOTE	3,100.00	6,000	18.600,00
00157	PÊRA	QUILO	2,425.00	14,250	34.556,25
00388	CARNE EM CONSERVA 320G	LATA	1,010.00	5,000	5.050,00
00083	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	5,185.00	7,990	41.428,15
00042	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (CX. C/ 20 PACOTE DE 40 OG)	CAIXA	1,530.00	80,000	122.400,00
00118	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA (FARDO C/10 PCT 500GR)	FARDO	4,675.00	34,950	163.391,25
00132	MELÂNCIA.	QUILO	7,565.00	18,250	138.061,25
	boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação				
00030	AZEITONA 500GR	UNIDADE	1,187.00	13,000	15.431,00
00019	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500GR	UNIDADE	1,250.00	7,490	9.362,50
00023	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE FARDO C/30KG	FARDO	1,952.00	124,000	242.048,00
00025	AVEIA EM FLOCOS DE 250GR/UNID	UNIDADE	1,050.00	3,200	3.360,00
00386	ANELINA EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	650.00	4,990	3.243,50
00080	ESSENCIA DE BAUNILHA	UNIDADE	1,058.00	4,990	5.279,42
00077	EMULSIFICANTE.	UNIDADE	1,050.00	9,990	10.489,50
00047	CAFÉ-TORRADO E MOIDO 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	5,312.00	10,000	53.120,00
00046	CACAU EM PÓ 200GR	UNIDADE	1,530.00	25,000	38.250,00
00387	CANJIQUEINHA TIPO QUIRERA	UNIDADE	865.00	3,000	2.595,00
00063	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO	UNIDADE	1,485.00	8,100	12.028,50
00062	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ	UNIDADE	1,375.00	8,100	11.137,50
00074	DOCE DE FRUTAS TIPO GELEIA	UNIDADE	1,650.00	9,000	14.850,00
00076	DOCE DE LEITE TIPO PASTOSO EMBALAGEM 250GR	UNIDADE	1,637.00	9,990	16.353,63
00082	FARINHA DE ARROZ TIPO FLOCOS, TIPO 1KG	UNIDADE	2,025.00	4,990	10.104,75
00086	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA, TIPO 1KG	UNIDADE	1,905.00	5,490	10.458,45
00088	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 1KG C/FARDO DE 10KG	FARDO	1,862.00	35,490	66.082,38
00090	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 FARDO C/30KG	FARDO	4,456.00	165,430	737.156,08
00092	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA FARDO C/30KG	FARDO	1,793.00	192,500	345.152,50
00091	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FARDO C/30KG	FARDO	1,228.00	171,500	210.602,00
00100	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	1,685.00	3,200	5.392,00
00101	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2,040.00	2,000	4.080,00
00103	GRÃO DE BICO TIPO 1	QUILO	1,670.00	22,990	38.393,30
00108	LEITE DE SOJA EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	1,575.00	9,000	14.175,00
00399	LENTILHA TIPO 1	QUILO	810.00	7,160	5.799,60
00120	MACARRÃO SEM GLUTEM EMBALAGEM DE 500 GR FARDO C/20 PACOTES	FARDO	1,211.00	80,200	97.122,20
00119	MACARRAO PENNE EMBALAGEM DE 500G FARDO C/20 PCT	FARDO	2,709.00	69,900	189.359,10
00117	MACARRAO CONCHINHA EMBALAGEM DE 500G, FARDO C/20 UNID	FARDO	2,731.00	57,500	157.032,50
00122	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR FARDO C /20UNID	FARDO	2,381.00	69,900	166.431,90
00123	MACARRAO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500GR FARDO C/ 20 UNID	FARDO	2,226.00	79,500	176.967,00
00121	MACARRAO TIPO CABELO DE ANJO EMBALAGEM 500 GR FARDO C/20UNID	FARDO	2,208.00	116,500	257.232,00
00131	MASSA P/LASANHA EMBALAGEM 500GR FARDO C/20 UNID	FARDO	1,908.00	112,220	214.115,76
00137	MILHO VERDE EM CONSERVA 340GR	UNIDADE	2,080.00	4,060	8.444,80
00079	ERVILHA EM CONSERVA 340GR	UNIDADE	1,530.00	4,490	6.869,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00181	SELETA EM CONSERVAEM 340GR	UNIDADE	1,830.00	4,160	7.612,80
00125	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	1,805.00	10,160	18.338,80
00081	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340GR	UNIDADE	2,525.00	2,700	6.817,50
00155	PALMITO 500 GR	UNIDADE	750.00	17,500	13.125,00
00026	AZEITE DE 500 ML	UNIDADE	975.00	24,940	24.316,50
00162	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM C/1KG	QUILO	6,394.00	18,350	117.329,90
00089	FARINHA LACTEA	UNIDADE	1,250.00	12,000	15.000,00
00113	LEITE SEM LACTOSE	UNIDADE	900.00	18,430	16.587,00
00177	SAL GROSSO TEMPERADO	QUILO	1,150.00	3,370	3.875,50
00180	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	UNIDADE	1,800.00	4,350	7.830,00
00190	TRIGO P/QUIBE EMBALAGEM C/500GR	QUILO	725.00	5,620	4.074,50
00193	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	2,667.00	2,940	7.840,98
00037	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2,355.00	5,100	12.010,50
00393	IORGUTE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM C/60GR	UNIDADE	3,950.00	1,300	5.135,00
00112	LEITE INTEGRAL UHT LIQUIDO EMBALAGEM C/12UNID NA C CAIXA		1,660.00	76,160	126.425,60
	AIXA				
00020	APRESUNTADO	QUILO	1,690.00	28,000	47.320,00
00165	PRESUNTO DE PERU	QUILO	2,210.00	30,300	66.963,00
00170	QUEIJO TIPO TRANÇA	QUILO	2,330.00	15,300	35.649,00
00168	QUEIJO QUALHO	QUILO	2,265.00	17,330	39.252,45
00169	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILO	2,629.00	30,330	79.737,57
00174	REQUEIJÃO CREMOSO	QUILO	960.00	10,120	9.715,20
00096	FÍGADO	QUILO	1,810.00	8,230	14.896,30
00053	CARNE BOVINA DE 2° MOIDA	QUILO	14,645.00	18,000	263.610,00
00051	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO	QUILO	15,475.00	27,990	433.145,25
00050	CARNE BOVINA DE 1° TIPO C/OSSO	QUILO	15,375.00	15,000	230.625,00
00058	CARNE SUINA CUBO OU PEÇA INTEIRA (Lombo, Paleta)	QUILO	2,830.00	16,990	48.081,70
00156	PEIXE S/ESPINHA CUBO POSTA OU FILÊ	QUILO	6,315.00	41,350	261.125,25
00054	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHADO, PEDAÇO PEQUENO S/PE QUILO LE E S/OSSO		11,835.00	17,490	206.994,15
00099	FRANGO INTEIRO	QUILO	8,555.00	9,000	76.995,00
00179	SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILO	2,780.00	12,600	35.028,00
00056	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª	QUILO	9,115.00	21,990	200.438,85
00154	OVOS .	DÚZIA	4,060.00	8,200	33.292,00
00173	REPOLHO BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO]	QUILO	2,375.00	6,320	15.010,00
00016	ALHO 1ª QUALIDADE	QUILO	2,630.00	21,990	57.833,70
00002	ABOBORA CABOTIÃ	QUILO	2,255.00	5,600	12.628,00
00038	BETERRABA DE 1° QUALIDADE	QUILO	2,300.00	5,490	12.627,00
00059	CEBOLA DE 1° QUALIDADE	QUILO	3,790.00	6,800	25.772,00
00061	CENOURA DE 1° QUALIDADE	QUILO	3,570.00	6,130	21.884,30
00115	MAÇA 1°QUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO	QUILO	3,145.00	10,160	31.953,20
00133	MELÃO BOA QUALIDADE	QUILO	4,215.00	16,330	68.830,95
00018	AMEIXA.	QUILO	1,230.00	19,000	23.370,00
00146	MORANGO.	QUILO	2,080.00	15,230	31.678,40
00001	ABACATE	QUILO	2,930.00	9,650	28.274,50
00184	TANGERINA BOA QUALIDADE	QUILO	2,660.00	7,680	20.428,80
00189	TOMATE 1°QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO	QUILO	7,040.00	9,160	64.486,40
00060	CEBOLINHA	MAÇOS	1,975.00	5,490	10.842,75
00032	BANANA DA PRATA	QUILO	4,335.00	5,300	22.975,50
00034	BANANA MAÇA	QUILO	4,435.00	6,990	31.000,65
00033	BANANA DA TERRA	QUILO	2,815.00	9,990	28.121,85
00004	ACELGA	MAÇOS	2,060.00	5,200	10.712,00
00003	AÇAFRÃO.	QUILO	1,333.00	5,100	6.798,30
00048	CANELA EM CASCA	PACOTE	860.00	4,700	4.042,00
00071	CRAVO DA INDIA	PACOTE	610.00	8,800	5.368,00
00078	ERVA DOCE EM SACHE 15GR	PACOTE	820.00	4,490	3.681,80
00098	FOLHA DE LOURO EM SACHE 15GR	PACOTE	1,100.00	3,900	4.290,00
00126	MANJERICÃO	MAÇOS	1,510.00	4,730	7.142,30
00175	SACO CARVÃO VEGETAL 3KG	UNIDADE	1,195.00	7,330	8.759,35
00172	REFRIGERANTE FARDO COM 6UNID	FARDO	4,866.00	54,150	263.493,90
00073	CREME DE LEITE 240GR CX C/24UNID	CAIXA	1,698.00	75,600	128.368,80
00105	LEITE CONDESADO 340GR CX C/24UNID	CAIXA	2,150.00	127,200	273.480,00
00185	TEMPERO ARISCO DE 500GR POTE	UNIDADE	1,230.00	6,560	8.068,80
00158	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	2,440.00	15,560	37.966,40
	PIMENTA DE CHEIRO - in natura- livre de residuos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00159	PIMENTA DO REINO	QUILO	2,314.00	15,560	36.005,84
00164	PORVILHO DOCE 1KG	QUILO	2,753.00	10,160	27.970,48
00163	PORVILHO AZEDO 1KG	QUILO	2,508.00	11,160	27.989,29
00389	COMPOSTO LACTEO 400GR	UNIDADE	1,435.00	4,000	5.740,00
00107	LEITE DE COCO 500ML	UNIDADE	1,870.00	5,950	11.126,00
00400	MOSTARDA DE 240ML	UNIDADE	750.00	7,100	5.325,00
00057	CARNE SECA OU POPULARMENTE CHARQUE	QUILO	2,805.00	42,990	120.586,95
00031	BALINHA (PCT. C/ 700GR)	PACOTE	4,765.00	6,990	33.307,35
00161	PIRULITO (PCT. 600GR C/ 50 UNID.)	PACOTE	4,075.00	11,250	45.843,75
00027	AZEITE DE DENDÊ 200ML	UNIDADE	820.00	4,100	3.362,00
00068	COLORIFICO(CORANTE)100G	PACOTE	905.00	2,800	2.534,00
00150	ÓLEO DE SOJA 900ML	LITRO	3,780.00	4,800	18.144,00
00093	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 10G	CAIXA	990.00	1,850	1.831,50
00136	MILHO DE CANJICA 500G	UNIDADE	2,177.00	4,060	8.838,62
00152	OREGANO	UNIDADE	725.00	7,100	5.147,50
00106	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	2,150.00	3,730	8.019,50
00012	AÇUCAR REFINADO PCT 2KG	UNIDADE	2,290.00	7,000	16.030,00
00134	MILHARINA PCT DE 500 G	UNIDADE	6,770.00	2,660	18.008,20
00171	REFRIGERANTE DE 2L	UNIDADE	4,800.00	9,130	43.824,00
00044	BOMBOM PCT COM 01 KG	QUILO	1,960.00	44,000	86.240,00
00065	CHÁ MATE SIMILAR AO MATE LÃO 400GR	UNIDADE	1,450.00	9,000	13.050,00
00087	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARDO COM 10 UNIDADE S CADA	FARDO	1,662.00	38,490	63.970,38
00095	FERMENTO QUÍMICO EM P/ BOLO LATINHA DE 100 GR	UNIDADE	1,285.00	4,130	5.307,05
00166	PRESUNTO FATIADO	QUILO	3,110.00	30,300	94.233,00
00005	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR, TODDY OU N ESCAL, UNIDADE	UNIDADE	2,764.00	5,700	15.754,80
00043	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PESO DE 400GR/UNIDADE	UNIDADE	2,890.00	6,000	17.340,00
00142	MISTURA PRA BOLO SABOR FUBÁ, PESO LÍQUIDO 400GR/UNIDADE	UNIDADE	1,374.00	5,650	7.763,10
00141	MISTURA PRA BOLO SABOR FESTA COM PESO LÍQUIDO 400GR/UNIDADE	UNIDADE	1,364.00	5,650	7.706,60
00139	MISTURA PRA BOLO SABOR CHOCOLATE COM PESO LÍQUIDO DE 400GR/UNIDADE	UNIDADE	1,464.00	6,320	9.252,48
00140	MISTURA PRA BOLO SABOR COCO COM PESO LÍQUIDO DE 400GR/UNIDADE	UNIDADE	1,364.00	5,650	7.706,60
00143	MISTURA PRA BOLO SABOR LARANJA COM PESO LÍQUIDO DE 400GR/UNIDADE	UNIDADE	1,464.00	5,650	8.271,60
00138	MISTURA PRA BOLO SABOR CENOURA COM PESO LÍQUIDO DE 400GR/UNIDADE	UNIDADE	1,464.00	5,670	8.300,88
00006	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO DE 400G	UNIDADE	2,185.00	6,150	13.437,75
00010	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UNIDADE	1,880.00	14,490	27.241,20
00013	AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG	PACOTE	1,930.00	18,000	34.740,00
00014	ADOCANTE COM ESPATAME 100ML	UNIDADE	580.00	6,990	4.054,20
00385	ALGODÃO TIPO REMOVEDOR DE ESMALTE	UNIDADE	690.00	3,490	2.408,10
00017	AMACIANTE DE CARNE 200 ML	UNIDADE	1,300.00	10,000	13.000,00
00021	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG	UNIDADE	1,850.00	17,000	31.450,00
00022	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	3,700.00	4,150	15.355,00
00024	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	2,234.00	5,990	13.381,66
00029	AZEITE DE DENDÊ 900ML	UNIDADE	770.00	16,000	12.320,00
00036	BATATA PALHA 250G	UNIDADE	1,300.00	6,990	9.087,00
00045	BOMBOM SORTIDOS CX 250,6G	UNIDADE	3,130.00	9,990	31.268,70
00406	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	UNIDADE	4,400.00	5,000	22.000,00
00052	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA	QUILO	19,300.00	22,000	424.600,00
00055	CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (PEDAÇOS EM FILÉ)	QUILO	10,605.00	19,000	201.495,00
00064	CEREAL ENRIQUECIDO DE MUTI CEREAIS	UNIDADE	1,100.00	8,100	8.910,00
00069	CONFEITE DE BOLO GRANULADO	UNIDADE	1,350.00	7,490	10.111,50
00072	CREME DE LEITE 240 G	UNIDADE	2,300.00	3,150	7.245,00
00404	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 PACOTE 1KG	QUILO	1,260.00	5,680	7.156,80
00094	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 G	UNIDADE	1,141.00	9,100	10.383,10
00102	GOMINHA	UNIDADE	3,365.00	1,010	3.398,65
00111	LEITE INTEGRAL UHT LIQUIDO 1L	UNIDADE	2,430.00	6,370	15.479,10
00396	LEITE NEO ADVANCE LATA 400G	UNIDADE	220.00	289,680	63.729,60
00116	MACARRÃO CONXINHA 500G	UNIDADE	2,920.00	2,920	8.526,40
00124	MAIONESE 250 G	UNIDADE	1,960.00	6,200	12.152,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00127	MANTEIGA POTE COM 500 GR	UNIDADE	2,098.00	15,160	31.805,68
00128	MARGARINA COM SAL POTE COM 500G	UNIDADE	3,102.00	7,280	22.582,56
00129	MARRON GLACÊ (PCT. C/ 600G)	UNIDADE	1,470.00	10,080	14.817,60
00130	MARSHMALLOW	UNIDADE	4,935.00	12,250	60.453,85
00145	MOLHO SHOYO 500 ML	UNIDADE	590.00	6,220	3.669,80
00147	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM1KG	UNIDADE	1,970.00	10,160	20.015,20
00148	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM400G	UNIDADE	1,630.00	5,160	8.410,80
00149	MORTADELA FATIADA DIVERSO SABORES	QUILO	4,630.00	12,300	56.949,00
00153	OVOS DE PASCOA	UNIDADE	5,250.00	64,500	338.625,00
00176	SACO DE CARVÃO VEGETAL GRANDE	UNIDADE	1,000.00	22,370	22.370,00
00401	SUCO EM PÓ 25G SABORES DIVERSOS	UNIDADE	1,350.00	1,770	2.389,50
00183	SUCO NATURAL CONCENTRADO FRASCO COM 500 ML CADA SA BORES DIVERSOS	UNIDADE	2,260.00	7,080	16.000,80
00186	TEMPERO BAIANO,	UNIDADE	764.00	5,150	3.934,60
00187	TEMPERO CALDO EM PO DIVERSOS SABORES 152G COM 16 T ABLETE	UNIDADE	1,257.00	13,770	17.308,89
00188	TEMPERO CALDO EM PO DIVERSOS SABORES 57 COM 6 TABL ETE	UNIDADE	1,257.00	5,160	6.486,12
00192	UVA PASSAS	QUILO	1,385.00	22,470	31.120,95
00394	KATCHUP DE 397GR	UNIDADE	1,470.00	3,900	5.733,00
00397	LEITE NEO FORTE LATA 400 G	UNIDADE	220.00	266,730	58.680,60
00398	LEITE PREGOMIM LATA 400 G	UNIDADE	220.00	120,380	26.483,60
00194	AGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML CX COM 48 COPOS	UNIDADE	18,600.00	52,000	967.200,00
00195	AGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML	UNIDADE	260,900.00	1,510	393.959,00
00196	AGUA MINERAL SEM GÁS 5 L	UNIDADE	5,285.00	7,200	38.052,00
00197	AGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 L	UNIDADE	11,270.00	15,150	170.740,50
00198	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 L	UNIDADE	3,505.00	4,040	14.160,02
00199	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML	UNIDADE	3,605.00	2,600	9.373,00
00402	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBO S	UNIDADE	9,500.00	9,100	86.450,00
00200	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG COMPLETA	UNIDADE	375.00	350,390	131.396,25
00201	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	UNIDADE	6,595.00	114,400	754.468,00
00293	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	2,420.00	12,100	29.282,00
00273	SABAO DE COCO EM BARRAS DE 200GR	UNIDADE	1,840.00	3,140	5.777,70
00259	PAPEL HIGIÊNICO C/4UNIDADES	UNIDADE	2,110.00	4,500	9.495,00
00285	SACO PARA LIXO (PCT COM 10 UNID. DE 50 LTS)	PACOTE	22,600.00	4,150	93.790,00
00284	SACO PARA LIXO (PCT DE 10 UNID DE 100LITROS CADA)	PACOTE	22,600.00	4,110	92.886,00
00283	SACO PARA LIXO (PACOTE DE 10 UNID DE 30 LTS)	PACOTE	22,600.00	6,520	147.352,00
00292	VASSOURA DE CIPÓ	UNIDADE	1,240.00	11,430	14.173,20
00261	PAPEL TOALHA (PCT C/ 2 UNID) FARDO	UNIDADE	9,790.00	6,530	63.928,70
00267	PRATO DESCARTÁVEL (PCT COM 10 UND)	UNIDADE	8,450.00	2,900	24.505,00
00269	PRATO DESCARTAVEL 21CM COM 10	PACOTE	8,450.00	3,560	30.082,00
00275	SABÃO EM PÓ 500GR	UNIDADE	3,480.00	6,600	22.968,00
00270	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO N°30 PROTETOR SOLAR PARA ROSTO FATOR DE PROTEÇÃO N°30	UNIDADE	570.00	27,950	15.931,50
00279	SACO DE FIBRA 60 KG SACO DE FIBRA 60 KG	UNIDADE	6,820.00	3,060	20.869,20
00258	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO (FARDO COM 64 UNID DE 60 MTS CADA)	FARDO	2,720.00	135,910	369.675,20
00291	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	1,640.00	13,130	21.533,20
00295	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	980.00	12,250	12.005,00
00296	VASSOURÃO	UNIDADE	1,060.00	15,270	16.186,20
00274	SABAO EM BARRA CX C/10 BARRAS DE 1KG	CAIXA	1,100.00	60,830	66.913,00
00260	PAPEL HIGIENICO FARDO C/50 ROLOS 30CM	FARDO	1,130.00	52,350	59.155,50
00263	PEDRA DESIFETANTE P/VASO SANITARIO	UNIDADE	1,090.00	2,660	2.899,40
00271	RODO C/CABO	UNIDADE	4,310.00	18,160	78.269,60
00277	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO 01 L C/VALVULA CX C/ 12UNID	UNIDADE	1,560.00	204,830	319.534,80
00276	SABONETE EM BARRA 90GR CX C/12 UN	CAIXA	2,760.00	29,930	82.606,80
00280	SACO DE LIXO DE 200L	UNIDADE	17,600.00	6,150	108.240,00
00262	PASTA BRILHO P/ALUMINIO 500GR	UNIDADE	890.00	8,080	7.191,20
00272	SABÃO DE COCO 10 POR 1KG	UNIDADE	1,600.00	79,960	127.936,00
00294	VASSOURA DE PELO, PLASTICO.	UNIDADE	1,440.00	18,950	27.288,00
00202	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	UNIDADE	4,660.00	45,400	211.564,00
00203	ALCOOL 92,8ø 1 L CX com 12 UND	UNIDADE	1,410.00	114,000	160.740,00
00204	ALCOOL 94% 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1,290.00	66,000	85.140,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00205	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM EM PVC, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1,030.00	89,920	92.617,60
00206	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UNIDADE	1,528.00	7,800	11.918,40
00207	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500 ML	UNIDADE	1,528.00	9,000	13.752,00
00208	ALVEJANTE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	4,510.00	6,160	27.781,60
00209	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML	UNIDADE	1,868.00	6,700	12.515,60
00210	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADE	UNIDADE	2,020.00	64,200	129.684,00
00211	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA. COM ALÇA.	UNIDADE	940.00	12,150	11.421,00
00212	CERA LIQUIDA 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1,100.00	57,600	63.360,00
00213	CLORO PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	1,218.00	7,000	8.526,00
00214	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO	UNIDADE	530.00	4,150	2.199,50
00215	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50	UNIDADE	4,650.00	10,090	46.918,50
00216	COLHER DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 PCT	UNIDADE	11,850.00	4,800	56.880,00
00217	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT DE 100 UND CX C/ 25PACOTES	UNIDADE	14,880.00	102,010	1.517.908,80
00218	COPO DESCARTÁVEL 300 ML DE 100 UND CX C/ 50 PACOTES	UNIDADE	14,850.00	296,160	4.397.976,00
00219	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHÁ 50 ML	UNIDADE	12,000.00	2,710	32.520,00
00220	DESINFETANTE 2 L CX C/12 UNIDADES	UNIDADE	1,768.00	87,730	155.106,64
00221	Desinfetante umectantes, extra proteção da Aloe Vera . É indicado para a proteção e o cuidado das mãos, de características físico químicas, PH 100% : 6,8 - 7,0, aparência e odor: gel verde transparente, odor característico, densidade: 0,880 - 0,890 g/cmü, viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na água: 100%, diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de Ativos: Acima de 10%.	UNIDADE	708.00	15,260	10.804,08
00222	Desodorizante de ambiente 400 ML/277g cheirinho de talco, lavanda	UNIDADE	1,818.00	12,300	22.361,40
00223	Detergente líquido Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean (cx com 12 UND de 500 ml cada)	UNIDADE	1,138.00	35,230	40.091,74
00224	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ALIMENTOS 500 G	UNIDADE	3,360.00	20,330	68.308,80
00225	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	1,178.00	4,600	5.418,80
00226	ESCOVA PA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO	UNIDADE	670.00	4,250	2.847,50
00227	CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO	UNIDADE	800.00	14,610	11.688,00
00228	COM CABO PLASTICO CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLASTICO	UNIDADE	870.00	14,900	12.963,00
00229	ESCOVÃO COM CABO CAPA DE PLASTICO	UNIDADE	720.00	30,120	21.686,40
00230	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G	UNIDADE	2,618.00	2,760	7.225,68
00231	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA COM 60 UNIDADES	UNIDADE	2,058.00	90,280	185.796,24
00232	Filme plástico (Rolopac) De PVC transparente e esticável, nas dimensões; 28cm x 15m.	UNIDADE	978.00	5,750	5.623,50
00233	Filtro de papel n° 103 Para coar café em pó. Embalagem com 40 UNdades.	UNIDADE	858.00	6,590	5.654,22
00234	FLANELA GRANDE.	UNIDADE	858.00	6,600	5.662,80
00235	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND CX C/ 50 PCT	UNIDADE	11,850.00	241,300	2.859.405,00
00236	Guardanapo descartável . Tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600 100% de fibras naturais, pacote com 100 UNdades.	UNIDADE	2,440.00	4,950	12.078,00
00237	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300ML	UNIDADE	1,028.00	12,330	12.675,24
00238	INSETICIDA TIPO BARRAGEM	UNIDADE	1,028.00	5,160	5.304,48
00239	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	978.00	5,160	5.046,48
00240	Limpa alumínio . A base de ácido sulfônico, condicionado em frasco	UNIDADE	1,338.00	2,600	3.478,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNDAde.

00241	LIMPA ALUMINIO COM 500ML COM 12 UNIDADES NA CAIXA	UNIDADE	1,433.00	31,130	44.609,29
00242	LIMPA CERÂMICA 2L.	UNIDADE	1,078.00	17,370	18.724,86
00243	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	833.00	106,900	89.047,70
00244	LIMPADOR PERFUMADO EM PVC 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	833.00	58,900	49.063,70
00245	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS BRANCA	UNIDADE	660.00	92,270	60.898,20
00246	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS BRANCA	UNIDADE	1,000.00	32,160	32.160,00
00247	LUSTRA - MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL SOLVENTE SILICONE E EMUSIFICANTE ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS FRAGANCIAS E ÁGUA . CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	928.00	78,430	72.783,04
00248	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P,M,G	UNIDADE	2,128.00	6,950	14.789,60
00249	MARMITEX DE ALUMINIO	UNIDADE	4,200.00	41,480	174.216,00
00250	PÁ PARA LIXO EM METAL DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIXO EM PÉ.	UNIDADE	720.00	13,080	9.417,60
00251	Pá plástica p/ lixo c/ cabo curto e largura mínima de 21 cm	UNIDADE	720.00	6,150	4.428,00
00252	PALHA DE AÇO, FARDO COM 14 PACTS	UNIDADE	970.00	35,400	34.338,00
00253	Palitos de dente em madeira. Caixa com 100 UNdades	UNIDADE	730.00	1,530	1.116,90
00254	Palitos de fósforo longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 240 UNdades	UNIDADE	730.00	3,950	2.883,50
00255	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, MEDIDAS 50X70CM, COR BRANCA	UNIDADE	3,030.00	8,060	24.421,80
00256	PANO DE PRATO. 100 % ALGODÃO , DIMENÇÕES APROXIMADAS 50 CM X 70 CM - COR BRANCA	UNIDADE	3,030.00	6,960	21.088,00
00257	Papel alumínio rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos.	UNIDADE	1,230.00	5,400	6.642,00
00264	PILHA ALCALINA TAM AA	UNIDADE	2,140.00	6,630	14.188,20
00265	PILHA ALCALINA TAM AAA	UNIDADE	1,990.00	6,630	13.193,70
00266	PILHA ALCALINA TAM D	UNIDADE	1,890.00	22,960	43.394,40
00268	PRATO DESCARTAVEL 18CM PCTC/10UND	UNIDADE	8,450.00	3,150	26.617,50
00278	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 60X80	UNIDADE	3,230.00	7,510	24.257,30
00281	SACO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	29,600.00	5,430	160.728,00
00282	SACO PARA DINDIN	UNIDADE	6,200.00	5,510	34.162,00
00286	SACO PARA PIPOCA COM 100 UND	UNIDADE	3,110.00	5,500	17.105,00
00287	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG SEM ALÇA	UNIDADE	2,210.00	27,430	60.620,30
00288	SACO TRANSPARENTE DE 2KG SEMALÇA	UNIDADE	2,160.00	27,430	59.248,80
00289	SACO TRANSPARENTE DE 3KG SEMALÇA	UNIDADE	2,160.00	27,430	59.248,80
00290	SACO TRANSPARENTE DE 5KG SEMALÇA	UNIDADE	2,160.00	27,430	59.248,80
00340	LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LTS	UNIDADE	463.00	47,990	22.219,37
00335	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	463.00	25,600	11.852,82
00329	ESCORREDOR EM PLÁSTICO MACARRÃO	UNIDADE	463.00	16,520	7.648,76
00348	PANELA DE PRESSÃO 7,5L	UNIDADE	463.00	101,990	47.221,37
00357	RALO DE ALUMINIO	UNIDADE	163.00	13,190	2.149,97
00324	COLHER INOX (SOPA)	UNIDADE	430.00	2,490	1.070,70
00342	PANELA DE ALUMINIO 30L	UNIDADE	343.00	146,990	50.417,57
00301	BANDEJA INOX GRANDE	UNIDADE	673.00	64,100	43.139,30
00298	BACIA DE ALUMÍNIO 16L	UNIDADE	673.00	63,990	43.065,27
00351	CUSCUIZERA MEDIA	UNIDADE	463.00	42,490	19.672,87
00354	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	842.00	6,990	5.885,59
00326	COPO DE PLÁSTICO C/ ASA 300ML	UNIDADE	12,140.00	4,580	55.601,20
00337	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	UNIDADE	463.00	43,050	19.932,15
00346	PANELA DE PRESSÃO 10L	UNIDADE	463.00	155,990	72.223,37
00299	BACIA DE PLÁSTICO 5L	UNIDADE	673.00	6,050	4.071,65
00360	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	DÚZIA	410.00	6,690	2.742,90
00361	XICARA DE VIDRO PARA CHÁ	UNIDADE	398.00	6,490	2.583,02
00300	BACIA PLÁSTICA 40L	UNIDADE	673.00	42,290	28.461,17



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00306	CAIXA DE ISOPOR 100L	UNIDADE	195.00	149,990	29.248,05
00308	CAIXA DE ISOPOR 21L	UNIDADE	195.00	26,190	5.107,05
00313	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10L	UNIDADE	133.00	90,990	12.101,67
00316	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5L	UNIDADE	133.00	45,790	6.090,07
00318	CHALEIRA EM ALUMÍNIO MÉDIA	UNIDADE	133.00	50,100	6.663,30
00320	COLHER DE PAU Tamanho: Médio.	UNIDADE	500.00	11,150	5.575,00
00341	PANELA DE ALUMÍNIO N°44	UNIDADE	343.00	190,990	65.509,57
00344	PANELA DE ALUMÍNIO N°40	UNIDADE	343.00	190,990	65.509,57
00345	PANELA DE ALUMÍNIO N°50	UNIDADE	343.00	206,990	70.997,57
00349	PANELA MÉDIA N°32	UNIDADE	343.00	100,990	34.639,57
00350	PANELA PEQUENA N°24	UNIDADE	343.00	86,490	29.666,07
00353	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO	UNIDADE	12,242.00	4,040	49.457,68
00358	TIGELA EM PLÁSTICO P/ SOPA M	UNIDADE	12,103.00	22,150	268.081,45
00403	TIJELA EM PLÁSTICO P/ SALADA	UNIDADE	463.00	25,050	11.598,15
00359	TIJELA DE VIDRO P/ SOPA M	UNIDADE	223.00	13,480	3.006,04
00314	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UNIDADE	133.00	180,990	24.071,67
00312	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS	UNIDADE	195.00	225,490	43.970,55
00310	CAIXA DE ISOPOR 120 L	UNIDADE	195.00	153,990	30.028,05
00311	CAIXA DE ISOPOR 80 L	UNIDADE	195.00	110,890	21.623,55
00322	COLHER DE CHÁ CABO PLÁSTICO	UNIDADE	790.00	3,050	2.409,50
00333	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	894.00	7,150	6.392,10
00347	PANELA DE PRESSÃO (5LTS)	UNIDADE	463.00	74,760	34.614,07
00355	PREGADOR P/ROUPAS EM PLASTICO(PCT C/12 UNID)	PACOTE	482.00	2,740	1.320,68
00363	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO DIMENSOES 50CMX70CM BRA NCA	UNIDADE	1,040.00	6,100	6.344,00
00297	BANDEJA DE INOX MEDIA 30X40	UNIDADE	200.00	56,400	11.280,00
00302	BANDEJA PLÁSTICA P/ CAFÉ 450X300	UNIDADE	433.00	19,900	8.616,70
00304	ISQUEIRO G PEDRA A BASE DE MICH C/GAS	UNIDADE	735.00	5,190	3.814,65
00305	BORRACHA PANELÃO DE PRESSAO 5,7,5 E 10LTS	UNIDADE	495.00	5,290	2.618,55
00307	CAIXA DE ISOPOR 12LTS	UNIDADE	195.00	15,830	3.086,85
00309	CAIXA DE ISOPOR 50LTS	UNIDADE	195.00	73,390	14.311,05
00315	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 L	UNIDADE	133.00	269,800	35.883,40
00317	CANECA DE ALUMINIO 4,5L 18CM	UNIDADE	133.00	47,490	6.316,17
00319	COADOR DE PANO P/CAFÉ	UNIDADE	480.00	5,390	2.587,20
00321	COLHER DE PLASTICO P/SOPA	UNIDADE	790.00	3,990	3.152,10
00323	COLHER GRANDE N°12 AÇO INOX	UNIDADE	380.00	13,250	5.035,00
00325	CONCHA EM AÇO INOX N°12	UNIDADE	380.00	15,490	5.886,20
00327	COPO DE VIDRO P/AGUA 200ML 6UND	CONJUNTO	834.00	18,010	15.020,34
00328	COPO DE VIDRO 300ML	UNIDADE	714.00	8,290	5.919,06
00330	ESCORREDOR EM PLASTICO P/PRATO	UNIDADE	463.00	35,490	16.431,87
00331	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX N°12	UNIDADE	463.00	14,190	6.569,97
00332	FACA DE CORTE 8"	UNIDADE	463.00	14,460	6.694,98
00334	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	894.00	7,150	6.392,10
00336	GARRAFA TERMICA 20LT C/TORNEIRA	UNIDADE	463.00	374,990	173.620,37
00338	JARRA PLASTICA 2LT	UNIDADE	463.00	17,990	8.329,37
00339	JARRA TERMICA P/SUCO DE 2,5LT	UNIDADE	343.00	36,290	12.447,47
00343	PANELA DE ALUMINIO 4LTS	UNIDADE	343.00	54,990	18.861,57
00352	PORTA MANTIMENTOS ALUMÍNIO C/5PTS M 1.2,1.9,3.8,5. 6 E 8.4LTS	UNIDADE	572.00	138,990	79.502,00
00356	TABUA DE PLASTICO P/CARNE 330X450MM	UNIDADE	482.00	19,990	9.635,18
00362	LANTERNA 3 ELEMENTOS	UNIDADE	340.00	19,990	6.796,60
00303	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS	UNIDADE	433.00	17,390	7.529,87
00364	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDINDO 50X70	UNIDADE	730.00	15,910	11.614,30
00382	PAO FRANCES	QUILO	27,100.00	6,800	184.280,00
00381	PÃO DE QUEIJO	QUILO	8,800.00	3,640	32.032,00
00383	PÃO MASSA FINA	QUILO	27,100.00	6,800	184.280,00
00365	BISCOITO DE GOMA	QUILO	5,510.00	32,490	179.019,90
00366	BISCOITO DE MILHO	QUILO	5,560.00	36,690	203.996,40
00367	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO	QUILO	5,560.00	12,510	69.555,60
00368	BOLO ALIMENTICIO	UNIDADE	5,510.00	26,250	144.637,50
00369	BOLO DE FESTA	QUILO	5,560.00	40,990	227.904,40
00370	BOLO DE FESTA.	QUILO	5,560.00	40,990	227.904,40
00371	BOLO DE FESTA..	QUILO	5,560.00	40,990	227.904,40
00372	MINI BOLINHA DE QUEIJO	UNIDADE	16,100.00	3,990	64.239,00
00373	MINI CACHORRO QUENTE	UNIDADE	13,700.00	5,050	69.185,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00374	MINI COXINHA	UNIDADE	13,700.00	4,030	55.211,00
00375	MINI CROISSANT	UNIDADE	13,700.00	5,100	69.870,00
00377	MINI LANCHE	UNIDADE	13,700.00	4,030	55.211,00
00378	MINI PIZZA	UNIDADE	13,700.00	4,030	55.211,00
00379	MINI QUIBE FRITO	UNIDADE	13,700.00	4,030	55.211,00
00380	MINI RISOLIS	UNIDADE	13,700.00	4,150	56.855,00
00384	ROSCA	UNIDADE	11,200.00	1,980	22.176,00
00376	MINI EMPADA	UNIDADE	13,700.00	4,030	55.211,00

VALOR TOTAL R\$ 33.151.277,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 30 de Março de 2020

MUNICÍPIO DE PLACAS
C.N.P.J. nº 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME
C.N.P.J. nº 10.845.199/0001-02
CONTRATADO

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA